

TABELA 3 Cz\$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo
Orçamento-Programa do Estado

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.07.021	13.75.428
3.1.2.0	Material de Consumo	
61.894.129,00	628.000,00	51.266.129,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
67.925.008,00		67.925.008,00
3.2.5.1	Juros de Dívida Contratada	
11.005.360,00		11.005.360,00
3.2.6.2	Outros Encargos da Dívida Contratada	
4.924.351,00		4.924.351,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
1.622.000,00		1.622.000,00
TOTAIS	628.000,00	146.742.848,00

TABELA 3 Cz\$

Redução

Governo do Estado de São Paulo
Orçamento-Programa do Estado

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Med. ao Serv. Público — IAMSPE

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	13.75.428	
3.1.9.1	Sentenças Judiciárias	
639.282,00	639.282,00	
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores	
30.024.055,00		30.024.055,00
4.1.9.1	Sentenças Judiciárias	
69.568,00		69.568,00
TOTAIS	30.732.905,00	30.732.905,00

DECRETO N.º 27.584, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 71.071.000,00 (setenta e um milhões, setenta e um mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria da Cultura, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I — Cz\$ 31.071.000,00 (trinta e um milhões setenta e um mil cruzados), nos termos do inciso II, e
- II — Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), consoante dispõe o inciso III.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzuchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.1.1.0	Obras e Instalações	27.817.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	40.374.000,00	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.	2.880.000,00	
	Subtotal	71.071.000,00	
	TOTAL	71.071.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Prog. Apoio Desenv. Cult. Exp. Rede Física			
08.48.021.1.460	27.817.000,00		27.817.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	4.550.000,00		4.550.000,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	22.124.000,00		22.124.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458	13.700.000,00		13.700.000,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459	2.880.000,00		2.880.000,00
TOTAIS	71.071.000,00		71.071.000,00

Redução

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	1.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	28.500.000,00	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	9.000.000,00	
3.2.5.4	Apoio Financeiro a Estudantes	1.000.000,00	
	Subtotal	40.000.000,00	
	TOTAL	40.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.48.021.2.147	6.000.000,00		6.000.000,00
Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	34.000.000,00		34.000.000,00
TOTAIS	40.000.000,00		40.000.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL	71.071.000,00	
	4.º Quota	71.071.000,00	

Redução

12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Superior Secretária e Sede		
	TOTAL	40.000.000,00	
	4.º Quota	40.000.000,00	

DECRETO N.º 27.585, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução da mesma Unidade Orçamentária, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1987

ORESTES QUÉRCIA
Luiz Cesar Amad Costa, Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda
M. Angélica Travolo Popouchi, Secretário Adjunto — Artigo 2.º
Inciso I do Decreto n.º 23.374 de 10-4-85
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1987

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretária e Sede		
4.3.2.3	Transferências a Municípios	25.000.000,00	
	Subtotal	25.000.000,00	
	TOTAL	25.000.000,00	

Projetos	Corrente	Capital	Total
Programa de Apoio aos Municípios			
07.39.031.1.229	25.000.000,00		25.000.000,00
TOTAIS	25.000.000,00		25.000.000,00

Redução

19	Secretaria do Interior		
19.01	Administração Superior Secretária e Sede		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	25.000.000,00	
	Subtotal	25.000.000,00	
	TOTAL	25.000.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
03.07.021.2.294	25.000.000,00		25.000.000,00
TOTAIS	25.000.000,00		25.000.000,00

DECRETO N.º 27.586, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, para repasse à Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986 e artigo 2.º, da Lei n.º 5.758, de 17 de julho de 1987,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 174.500.000,00 (cento e setenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade de São Paulo-USP, mediante a suplementação de Cz\$ 174.500.000,00 (cento e setenta e quatro milhões e quinhentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986 e Decreto n.º 27.236, de 29 de julho de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA
José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda
Frederico Mathias Mazzuchelli, Secretário de Economia e Planejamento
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1987.

TABELA 1 Cz\$

Suplementação

10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	69.900.000,00	
	Subtotal	69.900.000,00	
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital	104.600.000,00	
	Subtotal	104.600.000,00	
	TOTAL	174.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.021.8.329	69.900.000,00	104.600.000,00	174.500.000,00
TOTAIS	69.900.000,00	104.600.000,00	174.500.000,00

10.58	Universidade de São Paulo - USP		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	85.000.000,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	4.900.000,00	
	Subtotal	89.900.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	100.000.000,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	4.600.000,00	
	Subtotal	104.600.000,00	
	TOTAL	174.500.000,00	

Atividades	Correntes	Capital	Total
Administração e Manutenção das Unidades			
08.44.021.2.346		40.000.000,00	40.000.000,00
Processamento de Dados			
08.44.021.2.665	60.900.000,00		60.900.000,00
Encargos da Universidade			
08.44.021.2.666	69.900.000,00	4.600.000,00	74.500.000,00
TOTAIS	69.900.000,00	104.600.000,00	174.500.000,00

TABELA 2 Cz\$

Suplementação

10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.58	Administração Indireta		
	Universidade de São Paulo — USP		
	TOTAL	174.500.000,00	
	4.º Quota	174.500.000,00	

TABELA 3 Cz\$

Suplementação

Governo do Estado de São Paulo
Orçamento Programa do Estado

Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento
Órgão 10.58 — Universidade de São Paulo — USP

Categoria Econômica	Especificação	Subprogramas
Total	08.44.021	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	
65.000.000,00	65.000.000,00	
3.2.6.1	Juros de Dívida Contratada	
4.900.000,00	4.900.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	
100.000.000,00	100.000.000,00	
4.3.5.1	Amortização da Dívida Contratada	
4.600.000,00	4.600.000,00	
TOTAIS	174.500.000,00	

DECRETO N.º 27.587, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1987

Introduz alterações no Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 60 e 87 da Lei n.º 440, de 24 de setembro de



TELEX TEM NOVO NÚMERO

A Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP comunica aos seus fornecedores e clientes que, a partir de 15 de novembro de 1987, passará a atender pelo

TELEX 011-63090 DOSP BR SP